



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.422, DE 2018 **(Do Sr. Aureo)**

Dispõe sobre o transporte gratuito de escoteiros em veículos coletivos intermunicipais de passageiros, e adota outras providências. (PL Escoteiros)

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-608/1999.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas de ônibus permissionárias de transporte coletivo de passageiros obrigadas a realizar gratuitamente, o deslocamento de escoteiros dentro do seu estado de origem.

Art. 2º O escoteiro deverá solicitar o benefício do artigo anterior e atender os seguintes requisitos:

I – Estar devidamente uniformizado;

II – Exibir ao motorista do ônibus ou funcionário designado pela empresa sua carteira de identidade que comprove sua condição de escoteiro.

Parágrafo único. O não atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo inviabilizará o uso do transporte gratuito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O escoteiro é uma organização mundial e educacional voltada para crianças, adolescentes e jovens. Lá, tem a oportunidade de desenvolver diversas áreas de suas vidas, passando pelo emocional, intelectual, espiritual e afetivo até o físico e social. Todos que participam do escotismo seguem suas leis e a promessa feita até o fim de suas vidas, pois “uma vez escoteiro, sempre escoteiro”, um dos lemas do movimento.

Atualmente, estima-se que existam mais de cem mil escoteiros em todo o território nacional, em 1.400 grupos espalhados em 671 cidades.

Dessa forma, proponho o presente projeto para conceder gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para aqueles que exercem a atividade de escotismo, uma vez que a dificuldade para deslocamento é grande e na maioria das vezes dispendiosas, o que acaba por ser um impedimento de participação nos grupos de escoteiros.

Vale lembrar que esta é uma atividade que tem ajudado sobremaneira diversos jovens e adultos a saírem das ruas e terem uma atividade em seu cotidiano, onde deixam o ócio para praticar atividades que desenvolvem tanto a parte emocional quanto a parte física.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das sessões, 13 de junho de 2018

Deputado AUREO

Solidariedade/RJ

FIM DO DOCUMENTO